

# CONCURSO S4AGRO DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO: BUSINESS E INNOVATION SOLUTION

## REGULAMENTO DE CONCURSO

### 1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O projeto S4Agro tem por objetivo central qualificar as PME's do setor agroindustrial, nomeadamente da fileira dos produtos cárneos, produtos hortofrutícolas, produtos lácteos e produtos de padaria/pastelaria, para a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis, que permitam aumentar a sua produtividade, eficácia e eficiência ao nível da indústria 4.0 e economia circular.

O S4Agro pretende criar e disponibilizar às empresas, de forma livre e universal, um conjunto de ferramentas inovadoras, conhecimento e informação nos domínios do ecodesign, ecoeficiência e redução e valorização de desperdícios, cibersegurança e marketing para apoiar as PME da fileira agroindustrial na qualificação das suas estratégias de negócio, apoiando as empresas na adoção de práticas inovadoras no domínio da indústria 4.0 e economia circular.

Para tal, foi criado o Concurso S4Agro, com o presente regulamento, que visa indicar aos potenciais interessados quais são as regras de participação no concurso e a sua tramitação essencial, por um lado, e quais são os critérios que serão adotados pelo júri para determinar o vencedor em cada categoria, por outro.

### 2. ÂMBITO DO CONCURSO

O Concurso S4Agro visa a promoção das atividades inovadoras de base científica e tecnológica para a progressão das PME agroindustriais nas várias áreas de desenvolvimento do projeto e seus subsetores e estimular a adoção da Indústria 4.0.

### 3. ENTIDADES PROMOTORAS

Os vencedores do concurso serão galardoados com um prémio. O prémio é da responsabilidade de todas as entidades parceiras do S4Agro, sendo, no entanto, representadas pelo IPG – Instituto Politécnico da Guarda, em todos os assuntos relacionados com a tramitação do presente concurso.

### 4. ÁREAS DO CONCURSO

As áreas deste concurso estão ligadas ao âmbito do projeto que o motiva, nomeadamente, no seus 4S's:

- a. Sustentabilidade ambiental – inovar para acelerar a introdução de produtos e processos produtivos menos intensivos em recursos, neste caso para o segmento das embalagens dos produtos agroalimentares, incluindo materiais recicláveis ou reutilizáveis capazes de prolongar o ciclo de vida útil dos produtos. A vertente das embalagens ativas e/ou inteligentes pode adicionalmente trazer contributos a esta linha condutora;
- b. Salvaguarda de recursos – promover políticas de redução de resíduos e estudar e divulgar formas inovadoras de valorização de subprodutos e resíduos da indústria agroalimentar e incentivar novas dinâmicas de inovação pela dinamização de modelos potenciadores de geração de novos produtos resultantes de processos de cocriação entre empresas, clusters e entidades de investigação e inovação (I&I). Tal como no ponto anterior, as embalagens ativas e/ou inteligentes promovem a reduções de desperdício alimentar, pelo que também se incluem nesta temática;
- c. Segurança de processos – agir para acelerar a inclusão das empresas na economia digital pela capacitação em procedimentos para a segurança cibernética (cibersegurança) que reduzam os riscos associados à utilização dos novos modelos de negócio suportados em sistemas avançados de informação, promovendo o uso seguro das Tecnologias de Informação e Comunicação & Eletrónica (TICE) e fomentando desta forma a adoção da Indústria 4.0. pelas PME. A rastreabilidade proporcionada pelo uso de embalagens inteligentes, potencia o conhecimento do consumidor acerca da origem, autenticidade, e histórico do produto alimentar ao longo da cadeia de frio, que se configura como uma das tendências futuras.
- d. Sustentabilidade económica – apoiar as empresas na progressão da sua cadeia de valor, acrescentando valor aos produtos com base em fatores imateriais de competitividade associados às práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, através da capacitação para a definição de estratégias e utilização eficaz de ferramentas de marketing e comunicação capazes de influenciar a decisão de compra dos clientes mais sofisticados e que valorizam estes fatores.

### 5. SETOR DE ATIVIDADE ELEGÍVEL PARA O CONCURSO

Setor agroindustrial e de preferência nos seguintes subsectores: carnes; lácteos; hortofrutícolas; panificação.

## 6. ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Este concurso é lançado em duas vertentes:

### a. Business

- i. Fase de participação do concurso para empresas, de modo a inscreverem os seus desafios de inovação, havendo uma seleção dos 4 melhores desafios;
- ii. Esta fase do concurso decorre entre fevereiro de 2021 e julho de 2021.

### b. Innovation Solution

- i. Fase de participação de equipas da academia (investigadores e estudantes), para a apresentação de soluções inovadoras para os desafios selecionados, sendo que as quatro melhores soluções propostas recebem um prémio;
- ii. Esta fase do concurso decorre entre setembro de 2021 e fevereiro de 2022.

## 7. PRÉMIOS DO CONCURSO

- a. Prémios da vertente Business – consistem em quatro prémios no valor de 2500€ cada, atribuídos aos quatro melhores desafios empresariais de inovação e capacitação colocados;
- b. Prémios da vertente Innovation Solution – consistem em quatro prémios no valor de 2500€ cada, atribuídos às quatro melhores soluções desenvolvidas para responder a cada um dos quatro desafios premiados na vertente Business.

## 8. PARTICIPANTES

Podem participar no concurso na vertente Business e beneficiar do prémio, as empresas ou empresários em nome individual que cumpram as seguintes condições:

- a. Garantam as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- b. Desenvolvam atividade na fileira do setor a que se candidata, numa das seguintes opções:
  - i. Produzir, elaborar ou transformar produtos no subsetor a que se candidata;
  - ii. Comercializar e/ou distribuir os produtos no subsetor a que se candidata;
  - iii. Possuam a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social;
  - iv. Cumpram as demais disposições do presente regulamento.

Podem participar no concurso na vertente Innovation Solution e beneficiar do prémio, equipas de estudantes e investigadores que cumpram as seguintes condições:

- a. Equipas constituídas por um mínimo de dois e por um máximo de seis elementos (estudantes e investigadores);

- b. Os estudantes terão de ter idade igual ou inferior a 35 anos e apenas serão considerados elegíveis como participantes os estudantes matriculados num estabelecimento de ensino superior português;
- c. As equipas podem ser constituídas por estudantes de diferentes ciclos de estudos e/ou instituições, desde que cumpram os requisitos acima descritos.
- d. Estão excluídas, sem prejuízo de outras situações previstas na lei, as pessoas singulares ou coletivas que pertençam aos quadros, ou sejam familiares em linha direta com membros dos quadros da direção das entidades promotoras da iniciativa e do Júri.

## 9. PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

- a. Os pedidos de participação para a vertente **Business** devem ser submetidos através de formulário, próprio, disponibilizado no site [www.s4agro.pt](http://www.s4agro.pt), até dia 2 de julho de 2021, às 15h00m, instruídos com os seguintes elementos:
  - i. Denominação social, sede e número fiscal do concorrente;
  - ii. Certidão permanente em caso de pessoa coletiva;
  - iii. Formulário próprio, através do link: <https://forms.gle/Abnzq9fsaK8CdHRp6>, devidamente preenchido e disponível em [www.s4agro.pt](http://www.s4agro.pt);
  - iv. Qualquer esclarecimento pode ser enviado por correio eletrónico para o endereço [concurso@s4agro.pt](mailto:concurso@s4agro.pt) até dia 2 de julho de 2021 às 15h00.
- b. Os pedidos de participação para a vertente **Innovation Solution** devem ser submetidos através de formulário, próprio, disponibilizado no site [www.s4agro.pt](http://www.s4agro.pt) até dia 14 de janeiro de 2022 às 15h00m, instruídos com os seguintes elementos:
  - i. Cartão de Cidadão e comprovativo de matrícula dos estudantes e vínculo do investigador da IES e/ou Centro de investigação;
  - ii. Formulário próprio através do link: <https://forms.gle/dMkidncDQG16Pjkt6> devidamente preenchido e disponível em [www.s4agro.pt](http://www.s4agro.pt);
  - iii. Qualquer esclarecimento pode ser enviado por correio eletrónico para o endereço: [concurso@s4agro.pt](mailto:concurso@s4agro.pt) até dia 14 de janeiro de 2022 às 15h00m.
- c. As candidaturas nas duas vertentes serão consideradas válidas após confirmação do IPG- Instituto Politécnico da Guarda pela mesma via e para o endereço de correio eletrónico remetente.

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a. Vertente Business:
  - i. Grau de inovação – 40%
    - Caracter distintivo e potenciais vantagens comparativas à concorrência
  - ii. Potencial de mercado – 30%
    - Escalabilidade do negócio e impacto no mercado (dimensão e aceitação potencial)
  - iii. Sustentabilidade – 30%

- Desempenho em termos de sustentabilidade

b. Vertente Innovation Solution:

- i. Adequação da solução proposta ao desafio em causa – 20%
- ii. Inovação da solução – 30%
  - Originalidade e multidisciplinariedade
- iii. Exequibilidade da solução – 30%
  - Custos e recursos
- iv. Capacidade de integração de valor no mercado – 20%
  - Melhoria do produto / serviço / processo

Cada critério é avaliado por cada membro do júri, numa escala de 1 a 5, e é sujeito à ponderação de cada um dos critérios. A pontuação final é obtida pela soma direta de pontos atribuídos a cada concorrente. Em caso de empate, é atribuído voto de qualidade ao presidente do júri.

## 11. JÚRI

A avaliação das candidaturas apresentadas e admitidas será feita por um júri constituído por representantes de entidades públicas e privadas, ou ainda, personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos inovadores a concurso, ou que que pela sua atuação de destaque no setor agroalimentar e possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.

O júri tem a seguinte composição<sup>1</sup>:

- a. Ministério de Agricultura;
- b. P-BIO – Associação Portuguesa de Bio indústria;
- c. IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação ;
- d. ANI – Agência Nacional de Inovação;
- e. CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal;
- f. Maria João Fernandes | Ponto de Contacto Nacional do Horizonte 2020 para a Bioeconomia / BBI / Biotecnologia;
- g. AAPIM - Associação de Agricultores para Produção Integrada de Frutos de Montanha;
- h. Centro Nacional de Cibersegurança.

O júri reúne na presença de todos os seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples e registadas em ata.

## 12. ANÚNCIO DOS VENCEDORES

- a. Vertente Business:
  - Os quatro desafios premiados, após escolha do júri em julho de 2021, serão anunciados ao público no website ou jornal em data a designar,

---

<sup>1</sup> A confirmar

juntamente com a indicação de que já serão possíveis as candidaturas para a vertente Innovation Solution.

b. Vertente Innovation Solution:

- As quatro soluções premiadas, após escolha do júri em fevereiro de 2022, serão divulgadas ao público no website ou jornal em data a designar.

A decisão final de atribuição dos prémios baseia-se nas votações do júri e será anunciada em cerimónia pública a organizar.

### **13. PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do disposto na legislação de proteção de dados pessoais, as entidades promotoras, na sua qualidade de responsáveis pelo tratamento, irão proceder ao tratamento dos dados pessoais obtidos no âmbito do procedimento de candidatura, os quais serão conservados, no âmbito do projeto S4Agro e, por pelo menos cinco anos após a entrega do prémio.

Todas as soluções desenvolvidas e apresentadas no âmbito deste Concurso, são propriedade dos respetivos autores, no cumprimento do legalmente estabelecido quanto aos direitos de autor e regulamento de Propriedade Intelectual das IES/ Centros de Investigação a que pertencem.

### **14. Disposições Finais**

- a. A resolução de questões supervenientes não previstas neste regulamento é da exclusiva e soberana responsabilidade das entidades promotoras do concurso;
- b. As decisões do Júri são soberanas e delas não existe recurso;
- c. As entidades promotoras do concurso reservam-se o direito de alterar o presente regulamento, por motivos de força maior.

Guarda, 31 de janeiro de 2021